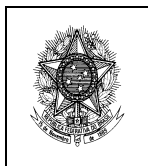


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 27/4/2011, Seção 1, Pág.18.

Portaria nº 458, publicada no D.O.U. de 27/4/2011, Seção 1, Pág.14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Cultura e Educação Santa Teresa		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Gama e Souza, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Milton Linhares		
e-MEC N°: 20074674		
PARECER CNE/CES N°: 178/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/9/2010

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do REcredenciamento da Faculdade Gama e Souza, mantida pela Associação de Cultura e Educação Santa Teresa, com sede na Rua Leopoldina Rego, 502, Olaria, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde se situa o Campus I da IES, estando o Campus II situado a 3 km de distância, na Avenida Brasil, 5.843, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ.

A mantenedora está inscrita no CNPJ com o número 68.701.929/0001-81. A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 719 de 13 de julho de 1998, e neste mesmo documento foi aprovada a transferência da manutenção oriunda da Associação Carioca de Ensino Superior.

Nome do Curso	Diploma	Ato	Nº da Portaria	Data de Publicação
Administração	Bacharelado	Reconhecimento	MEC 577	1º/3/2006
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento	MEC 596	1º/3/2006
Matemática	Licenciatura	Renovação de Reconhecimento	MEC 4.233	7/12/2005
Ciências Econômicas	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento	MEC 596	1º/3/2006
Letras Portugêses/Literatura	Licenciatura	Reconhecimento	MEC 470	22/2/2002
Direito	Bacharelado	Reconhecimento	SESu 1.072	16/12/2008
Sistemas de Informação	Bacharelado	Reconhecimento	SESu 677	28/9/2006
Turismo	Bacharelado	Reconhecimento	MEC 993	9/5/2006
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnólogo	Autorização	SETEC 398	28/5/2007
Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Negócios Imobiliários	Tecnólogo	Autorização	SETEC 74	5/10/2006
Curso Superior de	Tecnólogo	Autorização	SETEC 74	5/10/2006

Tecnologia em Gestão Hospitalar				
Curso Superior de Tecnologia em Marketing	Tecnólogo	Autorização	SETEC 398	28/5/2007
Curso Sup. de Tecn. em Processos Gerenciais	Tecnólogo	Autorização	SETEC 398	28/5/2007
Curso Sup. de Tecn. em Redes de Computadores	Tecnólogo	Autorização	SETEC 398	28/5/2007
Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho	Tecnólogo	Autorização	SETEC 128	15/1/2007

De um total de 15 cursos superiores, 8 são reconhecidos e 7 são autorizados.

Possui atualmente 1.167 alunos, sendo 622 no Campus I e 545 no Campus II.

O seu quadro docente é integrado por 67 professores, com percentuais de titulação de 25% de especialistas e 76% de pós-graduados em programas *stricto sensu*. Destes, 80% são mestres e 20% são doutores. O corpo técnico-administrativo é composto por 35 funcionários.

A IES obteve Índice Geral de Cursos - IGC "3" (2007), e IGC "2" (2008).

No seu processo de Recredenciamento, a IES atendeu aos requisitos legais e portanto, foi avaliada com o conceito Satisfatório nas fases: Análise Regimental; Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Análise Documental.

Após as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou comissão de verificação *in loco*, a qual realizou visita à IES no período de 2 a 6 de agosto de 2009. A comissão apresentou o relatório nº **59.570**, ao qual foi atribuído o Perfil "Satisfatório de Qualidade", com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões:

1. A missão e o plano de desenvolvimento institucional: "3"
2. A política para o ensino, a pesquisa e a extensão: "3"
3. A responsabilidade social da instituição: "4"
4. A comunicação com a sociedade: "4"
5. As políticas de pessoal: "4"
6. Organização e gestão da instituição: "3"
7. Infraestrutura: "3"
8. Planejamento e avaliação: "3"
9. Políticas de atendimento aos discentes: "3"
10. Sustentabilidade financeira: "3"

A SESu/MEC assim conclui seu relatório:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Gama e Souza, com sede na Rua Leopoldina Rego, nº 502, Bairro da

Olaria, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Cultura e Educação Santa Teresa , com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerando, portanto, que o presente processo foi devidamente instruído com informações claras, demonstrando que a IES apresenta indicadores satisfatórios de qualidade institucional, no mérito entendo que a interessada pode ser conduzida à condição de recredenciada.

As informações sobre o corpo docente, organização pedagógica, infraestrutura, biblioteca e demais atividades-meio são suficientes para o recredenciamento pleiteado, até o próximo ciclo avaliativo do Sinaes.

Assim sendo, acolho ambos os relatórios, tanto da Comissão do INEP quanto da SESu/MEC, e submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Gama e Souza, com sede na Rua Leopoldina Rego, nº 502, Bairro Olaria, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Cultura e Educação Santa Teresa, com sede no Município do Rio de Janeiro, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, parágrafo 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2010.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente